

O VINHO DO PORTO E AS MOVIMENTAÇÕES SOCIAIS NOS ANOS DE 1914-15¹

CARLA SEQUEIRA *

Os anos de 1914-15 constituíram um período particularmente agitado sob o ponto de vista social, assistindo-se a várias movimentações das principais forças directamente dependentes do vinho do Porto, particularmente comerciantes e produtores, assumindo particular importância enquanto instrumento de caracterização das relações entre estas duas classes.

Desde há muito tempo que a região do Douro vinha sofrendo os efeitos da crise comercial, caracterizada pela dificuldade de colocação do produto vinícola em virtude da retracção da procura. Esta crise, de superprodução, afectando principalmente a lavoura, era decorrente das fraudes praticadas pelo comércio (concretamente as falsificações de vinho do Porto com vinhos do Sul), originando uma grande baixa de preços ao produtor. É esta crise estrutural, particularmente sentida no sector vitícola, que vai constituir o principal factor de clivagens, agitando e mobilizando os povos do Douro por um lado, comerciantes por outro. No entanto, se por um lado a história social deste período se caracteriza por uma clara oposição de interesses entre comércio e lavoura (particularmente consubstanciada na *questão duriense*), verifica-se igualmente a existência de determinadas questões conjunturais em que, embora implicando a defesa de interesses diferentes, se verifica uma certa união perante uma mesma causa de crise para estes dois sectores (foi o que se verificou a propósito do Tratado de Comércio entre Portugal e a Inglaterra). Paralelamente, notar-se-á uma reciprocidade nos tipos de actuação: por um lado, a popular, isto é, a intervenção directa dos povos do Douro; por outro, a institucional, a cargo de entidades oficiais.

* Investigadora da equipa de História Contemporânea do GEHVID.

1. Texto, com algumas modificações, da comunicação apresentada ao II Congresso Internacional Sobre o Rio Douro, em 1996.

1. A QUESTÃO DURIENSE NOS ANOS DE 1914-15

1.1. Na Região Duriense

Nos anos de 1914-15, o Douro vive intensamente a *questão duriense*², espelhada na luta, empreendida pela viticultura, contra as falsificações nacionais de vinho do Porto, praticadas pelos comerciantes, quer em Vila Nova de Gaia quer no próprio Douro, com vinho do Sul. Deste modo, a *questão duriense* caracterizar-se-á não só pela oposição de interesses entre viticultura e comércio, mas também pela existência de antagonismos relativamente à lavoura do Sul, suscitando movimentações sociais, por vezes de excitação bastante violenta, protagonizadas pelo sector da produção.

Perante a situação descrita, o Douro reclama do Governo a tomada de medidas: maior fiscalização sobre a entrada de vinho do Sul no Douro, bem como nos armazéns de Gaia, e a adopção do princípio do exclusivo do fabrico do vinho generoso tipo *Porto* para a Região Duriense, já consagrado na lei de 1908, acompanhado de alterações ao regulamento dos vinhos do Douro³.

O processo reivindicativo é iniciado pelas entidades oficiais, representando a viticultura duriense, através do estabelecimento de um processo diplomático, envolvendo Câmaras Municipais, Governadores Civis e Governo. Assiste-se à realização de várias reuniões entre Governadores Civis e elementos do Poder Central, ao envio de várias representações dos povos do Douro – através de várias entidades oficiais – aos Presidente do Ministério e Ministro do Fomento, e ainda à efectivação de algumas diligências empreendidas pelo Governador Civil de Vila Real junto do Governo. Em simultâneo, verifica-se o empreender de acções revestidas do mesmo carácter, a nível local. O comprometimento das entidades locais nesta questão, empenhando-se num esforço de organização colectiva, é patente pela efectivação de diversas reuniões: de lavradores da Região, algumas delas organizadas pelas entidades oficiais – Governadores Civis, por exemplo⁴ –, outras organizadas pelos próprios lavradores; das Câmaras durienses, tendo lugar no Porto, pedindo a intervenção da respectiva Câmara Municipal junto do Governo a favor do Douro⁵; das Comissões de Defesa do Douro, no Pinhão (decidindo-se pelo envio de telegramas ao Presidente do Ministério e Ministro do Fomento, instando pela efectivação das medidas solicitadas); da secção de viticultura da Associação Central de Agricultura Portuguesa (que enviará representações,

2. Conflito económico e social decorrente da crise vitícola e comercial que afectava o sector do vinho do Porto.

3. Torquato de Magalhães, em entrevista a "O Século" afirma que «o Douro não precisa de exclusivos de fabrico de vinhos, mas tão somente o cumprimento da lei de 1908 em vigor, com as alterações no seu regulamento que o exercício de seis annos demonstrou serem indispensáveis». In A QUESTÃO do Douro. O Independente Regoense. Régua (23 Maio 1914) 1.

4. Cf., a título de exemplo, A QUESTÃO do Douro. Grande reunião de lavradores - o Douro agita-se! - Para a frente! O Independente Regoense. Régua (13 Maio 1914) 1.

5. Cf. A QUESTÃO do Douro. O Independente Regoense. Régua (27 Maio 1914) 2.

respeitando ao projecto de fiscalização de vinhos)⁶; de proprietários em Lamego, acompanhados dos jornaleiros; de viticultores em Viseu, protestando contra a entrada de vinhos do Sul no Douro.

Ao mesmo tempo, assiste-se à acção popular, pela ocorrência de tumultos, comícios e concentrações em várias localidades do Douro, de que são exemplo Alijó, Pinhão e Régua, quer em 1914, quer em 1915, com diferentes graus de intensidade. Os movimentos populares ocorridos na Régua e em Alijó revestiram-se de carácter ordeiro, caracterizando-se pela reunião dos populares, junto à Câmara local, exigindo a tomada de medidas tendentes à resolução do problema. Mas no Pinhão, em 1914, e na Régua, em 1915, os movimentos assumem características mais violentas. No primeiro caso, o povo, amotinado, assaltou um armazém de vinhos da Quinta da Barca, arrombando as portas dos armazéns e as pipas de vinho fino e ateando fogo (já nesta mesma Quinta tinha a Comissão de Viticultura Duriense apreendido uma pipa de calda de açúcar, onze pipas de tinta de baga e cinco sacos de baga de sabugueiro, parecendo demonstrar tratar-se de um armazém onde se praticam falsificações, o que terá levado o povo a revoltar-se); na Régua, populares e lavradores, dirigindo-se à estação do caminho-de-ferro, arrombam 10 pipas de vinho do Bombarral aí depositadas, por suspeitarem que se tratava de vinho que seria fraudulentamente introduzido na região do Douro para ser posteriormente exportado como vinho do Porto. Pode-se, então, concluir que a causa principal destes movimentos populares, à semelhança das acções diplomáticas, é a falsificação de vinho do Porto e a introdução de vinho do Sul no Douro, contra o que se tenta lutar, também por meio de uma via mais radical, demonstrando a vivência de um clima de grande excitação. Por outro lado, a intervenção popular, embora constituindo uma outra forma de actuação, não pode ser dissociada da de carácter diplomático; uma e outra não diferem entre si, mas constituem dois momentos diferentes do mesmo processo reivindicativo. Verifica-se que, por vezes, as entidades oficiais assumem a função de “caciques” perante as acções populares, que ocorrem quase simultaneamente. Temos, como exemplo, a ocorrência de uma concentração popular ocorrida em Junho de 1914 na Régua, que tinha sido “ordenada” na reunião de lavradores ocorrida na mesma localidade uns dias antes: «*preciso [...] reunir-se todo o povo das freguesias próximas, alli, nos paços do Concelho, para todos se apresentarem á câmara, que effectua n’esse dia a sua sessão ordinária, e perante ella, apresentarem os seus pedidos[...]*»⁷.

Além destas duas formas de movimentação, a lavoura duriense organiza a sua luta através da imprensa regional que, defendendo os seus interesses, vai funcionar como um meio eficaz de pressão junto do Governo. Através dos *artigos de fundo* e *editoriais*, em que é feita a defesa da causa do Douro, apela ao protesto e à reivindicação. Além disso, constitui-

6. Cf. A *QUESTÃO do Douro*. O Independente Regoense. Régua (1 Julho 1914) 2.

7. *FOME no Douro! Grande reunião de lavradores - É preciso que o governo acuda a tanta miseria*. O Independente Regoense. Régua (17 Junho 1914) 1.

se em instrumento de unidade de toda a viticultura, pelos contínuos apelos à organização dos lavradores numa Associação, considerando-a como a única forma possível de verem as suas pretensões realizadas: «o Douro precisa [...] da união da classe dos lavradores, por meio de uma Associação Geral dos Lavradores, para defeza, integridade e progresso da classe»⁸. Está subjacente o princípio de uma defesa «permanente para ser eficaz»⁹, tentando conferir um espírito de unidade ao sector vitícola.

1.2. Resposta do Governo

Perante as movimentações do sector vitícola, o Governo decreta o lançamento de um imposto de 20 réis por hectolitro sobre todo o vinho proveniente da região do Douro entrado nas barras de Porto, Vila Nova de Gaia e Leixões, que se destinava a pagar as despesas de fiscalização a ser exercida pela Comissão de Viticultura Duriense¹⁰. Decreta ainda algumas alterações ao regulamento dos vinhos do Douro de 27 de Novembro de 1908.

1.3. Contra-resposta do comércio

Se, como já foi referido, a *questão duriense* significava a existência de uma oposição latente entre a lavoura e o comércio, as medidas tomadas pelo Governo, respondendo às reivindicações da viticultura e tendentes a beneficiar a região do Douro, suscitam o agravamento desse conflito. Uma série de movimentações no sector comercial, na salvaguarda dos seus próprios interesses, traduz a oposição estrutural que caracteriza as relações entre estas duas classes.

O lançamento de um novo imposto sobre todos os vinhos provenientes da Região Duriense provocou sobressaltos entre os comerciantes, desencadeando um processo de reclamações encabeçadas pela Associação Comercial do Porto e apoiadas pela sua própria imprensa (“O Comércio do Porto”). Utilizando a via diplomática, a Associação Comercial do Porto procede ao envio de um telegrama à Câmara dos Deputados, reclamando contra o alargamento do regime de restrições ao vinho do Porto, significado no estabelecimento do novo imposto, defendendo que tal medida iria prejudicar o comércio de vinhos: «[...] inconveniência de se onerar com quaesquer imposições novas o vinho do Douro, a pretexto de custeio de uma fiscalização [...] tanto mais quanto se póde afoitamente assegurar que não é mais

8. A *QUESTÃO do Douro* - III. O Independente Regoense. Régua (20 Junho 1914) 1.

9. MATOS, Júlio de Melo e - *Os motins no Douro*. A Tribuna. Lamego (9 Agosto 1914) 1.

10. Lei n.º 253, de 20 de Julho de 1914.

*favoravel, no actual momento, a situação do commercio de exportação de vinhos pela barra do Porto – António da Silva Cunha, presidente»*¹¹. Também as alterações ao regulamento de 27 de Novembro de 1908, especialmente a subida do limite mínimo da graduação alcoólica para 18,5º nos vinhos exportados para Inglaterra, provocam alarme no comércio de vinho do Porto¹². Este facto significaria uma subida da escala tributária e, consequentemente, uma diminuição das margens de lucro, visto aquela na Inglaterra fundar-se na força alcoólica. Tal situação acarretaria grandes prejuízos para o comércio de vinhos do Porto, tanto mais que o consumo de vinhos de baixa graduação em Inglaterra vinha a aumentar.

2. O TRATADO DE COMÉRCIO LUSO-BRITÂNICO

Uma segunda questão que agita este período é o Tratado de Comércio entre Portugal e a Inglaterra, celebrado a 12 de Agosto de 1914, destacando-se pela importância que assumiu na economia do Norte, e de todo o país, bem como pela dimensão das movimentações junto do Governo.

O Tratado tinha por principal objectivo acabar com a enorme concorrência sofrida pelo vinho do Porto no mercado britânico, relativamente a falsificações e imitações estrangeiras. Contudo, continha uma cláusula (6.^a, da autoria de Freire de Andrade) tida como muito prejudicial para a lavoura duriense e para o comércio de vinho do Porto, por considerar como tal todo o vinho generoso procedente do nosso país. Ao mesmo tempo que constituía grave prejuízo para o Douro, significava um grande benefício para o Sul, que mais facilmente colocaria as suas imitações em Inglaterra, principal mercado de vinho do Porto. Em consequência, o Tratado de Comércio Luso-Britânico significa, para a viticultura, o reacender da velha *questão duriense* constituindo objecto de verdadeira mobilização de todas as forças sociais e agentes económicos pela defesa do Douro¹³. Passamos, então, a assistir a uma união de esforços entre produção e comércio, embora defendendo interesses diferentes (a lavoura pretende pôr termo às falsificações de vinho do Porto; o comércio pretende impedir a intromissão do Sul no mercado de vinho do Porto), ao mesmo tempo que se aprofunda o antagonismo entre o Norte e o Sul.

11. ASSOCIAÇÃO Commercial do Porto – as últimas propostas de lei sobre o vinho. O Comércio do Porto. Porto (30 Junho 1914) 1.

12. Na realidade, ter-se-á tratado de erro tipográfico o estabelecimento de tal limite de graduação; após as reclamações do comércio de vinho do Porto, as instâncias oficiais prontamente esclarecem que este se situava nos 16,5º e não nos 18,5º.

13. Desempenharão papel de preponderância a Associação Commercial do Porto e a Comissão de Viticultura Duriense, como representantes do comércio e da viticultura, respectivamente.

2.1. Movimentações no sector comercial...

As formas de movimentação e reivindicação do sector comercial assumem características semelhantes às anteriormente enunciadas. Optando preferencialmente pela via diplomática, assiste-se a uma troca de notas entre o Governo e a Associação Comercial do Porto. A nível institucional, verifica-se igualmente o empenhamento do Centro Comercial do Porto e de inúmeras Associações Comerciais e Industriais (Barcelos, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Matosinhos, entre outras) que, respondendo a um apelo da Associação Comercial do Porto, prestam o seu apoio e solidariedade a esta questão, enviando telegramas e representações ao Poder Central. É que a Associação Comercial do Porto, ao mesmo tempo que enceta diligências directas junto do Governo, procede ao envio de circulares às Câmaras Municipais durienses e outras Associações Comerciais do Norte, apelando a uma acção coligada junto dos órgãos governamentais para que se adoptem medidas eficazes de protecção ao Douro e ao mercado do vinho do Porto¹⁴. Deste modo, todos os organismos comerciais do Norte passam a estar empenhados em alcançar um objectivo comum: alteração da doutrina consignada no artigo 6.º, salvaguardando os interesses do Douro pela conservação do seu exclusivismo como única região produtora de vinho do Porto.

Assiste-se a algumas reacções a este Tratado também em Inglaterra, patentes através da imprensa (“Ridley’s Wine & Spirit Trade Circular”, “Times”, “Wine Trade Review”, “Wine & Spirit Gazette”), cujos artigos constituem o eco das preocupações dos comerciantes ingleses (exportadores de Gaia), em salvaguardar a posição alcançada pelo vinho do Porto no mercado britânico¹⁵. Neste sentido, secundando a Associação Comercial do Porto, apelam às corporações comerciais e agrícolas do Norte de Portugal para que empreguem todos os esforços no sentido de que o Tratado não seja ratificado com a redacção original da cláusula 6.ª, considerando que tal constituiria a completa ruína do Douro. Contudo, assim como Portugal se encontra dividido, entre Norte e Sul, também aqui se verifica um confronto de opiniões, havendo importadores ingleses, nomeadamente “Southard & Ca.”, que admitem os vinhos de Lisboa como “Portos”, pelos seus preços moderados¹⁶.

Outras formas de reivindicação foram encontradas, particularmente a realização de algumas reuniões entre viticultores, lavradores, exportadores, Associação Comercial do Porto, e o Ministro dos Negócios Estrangeiros. Uma das mais importantes teve lugar na Câmara Municipal do Porto, em 10 de Julho de 1915, contando com a participação de várias Câma-

14. Cf. ASSOCIAÇÃO Commercial do Porto - *Tratado de commercio com a Inglaterra*. O Comércio do Porto. Porto (19 Novembro 1914) 2.

15. A própria imprensa do Porto se encarregará de manifestar estas preocupações, publicando extractos de alguns artigos britânicos. Cf., a título de exemplo, *O TRATADO anglo-portuguez. Vinhos do Porto*. O Comércio do Porto. Porto (26 Novembro 1914) 2, e *O TRATADO de commercio anglo-portuguez*. O Comércio do Porto. Porto (28 Novembro 1914) 2.

16. Cf. *O TRATADO anglo-portuguez e os vinhos do Porto de Lisboa*. O Comércio do Porto. Porto (15 Dezembro 1914) 2.

ras do Douro, Associações Comerciais do Norte, vereadores da Câmara Municipal do Porto, lavradores durienses, etc., da qual saiu uma comissão que se deslocou a Lisboa para negociar com o Governo¹⁷, conseguindo a elaboração de uma proposta de lei em que ficavam garantidos os interesses da região do Douro. Em face deste avanço, Antão de Carvalho, figura-chave de todo este processo enquanto presidente da Câmara Municipal da Régua e da Comissão de Viticultura Duriense, apela às Câmaras Municipais do Norte que telegrafem ao Governo solicitando a aprovação do referido projecto de lei.

2.2. ... e na viticultura duriense

Na Região Duriense assiste-se, simultaneamente, ao desenvolver de um movimento reivindicativo que se irá caracterizar não só pelo recurso às vias institucionais, envolvendo inúmeras Câmaras Municipais, mas ficará especialmente marcado pelas acções de carácter directo, algumas particularmente violentas.

Do ponto de vista diplomático, assiste-se ao recurso a várias formas de reclamação, desde o envio de telegramas por parte de várias entidades oficiais ao Governo, até à realização de comícios e reuniões conjuntas de lavradores, Comissão de Viticultura Duriense, sindicatos agrícolas e Câmaras Municipais, fortemente empenhadas nesta questão. Em todo este processo, Alijó parece ter assumido a liderança, particularmente com a realização de uma missão de propaganda anti-Tratado, organizada pela respectiva Câmara Municipal. Como consequência, esta localidade será justamente designada como principal centro de reivindicações, donde *«têm saído os movimentos que produziram para o Douro os poucos benefícios que tem alcançado»*¹⁸.

Em simultâneo às acções de carácter diplomático tem lugar a participação popular, desencadeando tumultos e motins (de modo particular, em Julho de 1915 e em várias localidades: Régua, Sabrosa, Mesão-Frio, Alijó, Tabuaço, Pinhão, Meda, Provesende, Santa Marta de Penaguião e Lamego), claro sintoma do sobressalto causado por esta questão entre os povos do Douro, que agem directamente face à não resolução do problema pelas entidades competentes. Num cenário de idênticas características – suspensão dos trabalhos agrícolas e encerramento dos estabelecimentos comerciais e das repartições públicas – são de destacar dois casos particulares: o motim da Régua, de 18 de Junho de 1915, em que a causa próxima é a penhora de bens, levando à invasão das repartições e destruição dos docu-

17. Cf. *A QUESTÃO do Douro. Uma reunião importante*. O Comércio do Porto. Porto (11 Julho 1915) 2. Os convites à Associação Comercial do Porto para que convocasse esta magna reunião vinham sendo feitos já há alguns meses, por parte da Câmara Municipal da Régua e outras edilidades durienses (cf. *ASSOCIAÇÃO Commercial do Porto - Tratado de commercio com a Inglaterra*. O Comércio do Porto. Porto (15 Dezembro 1914) 1.

18. *QUESTÕES do Douro. O Tratado comercial com a Inglaterra - Conferência de lavradores de Alijó na Camara de Lamego*. A Tribuna. Lamego (20 Dezembro 1914) 1-2.

mentos aí existentes, e o motim de Lamego, de 20 de Julho de 1915 (relacionado com os acontecimentos de Peso da Régua), assumindo contornos mais graves, com a ocorrência de várias mortes¹⁹.

À semelhança de momentos anteriores, o Douro e o Porto contam com um mecanismo reivindicativo muito eficaz: uma imprensa própria que, mais uma vez, através dos *artigos de fundo*, confere unidade ao movimento reivindicativo, incitando a uma participação nas acções de protesto pelo maior número de interessados. Exercendo uma acção de pressão de grande alcance, publica repetidos apelos à Associação como única forma da viticultura conseguir a satisfação das suas reivindicações.

2.3. Resultados obtidos

Ante a onda de protestos, o Governo redige a lei n.º 298, de 23 de Janeiro de 1915, contendo a aclaração ao artigo 6.º, em que é considerado vinho do Porto somente o vinho generoso produzido na região do Douro. Contudo, as movimentações continuarão a verificar-se até se conseguir que essa aclaração fique consignada no Tratado.

2.4. Reacção do Sul

A questão suscitada pelo Tratado de Comércio Luso-Britânico assumiu um carácter de grande complexidade provocando a divisão do país em duas metades, pelo desenvolvimento de rivalidades a nível comercial e económico, entre Norte e Sul.

À semelhança do Norte, em que se vive um clima de ansiedade perante a perspectiva de legalização da fraude vinícola e das pretensões do Sul em colocar os seus vinhos em Inglaterra nas mesmas condições do vinho do Porto, também no Sul se verificarão algumas movimentações. Como contraponto à *questão duriense*, fazem surgir a *questão do sul*²⁰, alegando que o Douro, com as suas reclamações, apenas pretende «*contrariar a expansão do commercio dos vinhos do sul*»²¹. Insurgindo-se contra as reivindicações do Norte, os viticultores do Centro e do Sul organizam várias reuniões e enviam representações ao Governo, combatendo as reclamações dos viticultores durienses e pretendendo que a cláu-

19. Também em Armamar, e pela mesma altura, o povo, amotinado, incendeia a Repartição das Finanças. Cf. *RELATÓRIO dos acontecimentos de Lamego, do dia 20 de Julho de 1915, pelo juiz de direito da comarca do Mogadouro, snr. dr. António Sérgio Carneiro*. A Tribuna. Lamego (6 Fevereiro 1916) e seguintes.

20. Cf. *A QUESTÃO vinícola*. Lisboa, 23. O Comércio do Porto. Porto (24 Julho 1915) 4.

21. *O TRATADO de commercio com a Inglaterra*. Lisboa, 1. O Comércio do Porto. Porto (2 Julho 1915) 4.

sula 6.^a seja mantida sem alterações²². Tal facto ser-lhes-ia particularmente benéfico, pois facilmente conquistariam o principal mercado de vinhos do Porto, facto que não escondem: «[...] se o tratado traz vantagens ao Douro, quem mais lucrará com elle serão os vinhos do sul, pois só estes vinhos poderão pela sua barateza bater-se com outros Portos que inundam o mercado inglez»²³.

3. CONCLUSÃO

Da análise feita às questões em foco, é possível extrair diversas conclusões. Em primeiro lugar, salienta-se a capacidade de mobilização demonstrada, particularmente pelo sector da viticultura, cabalmente traduzida nas inúmeras e intensas manifestações populares verificadas.

Em segundo lugar, verifica-se que viticultores e comerciantes, servindo-se de idênticas formas de actuação, atribuíram papel fundamental à Imprensa, usando-a como pólo aglutinador e factor de unidade, o que se veio a revelar de particular importância, de modo especial na Região Duriense.

Finalmente, e no que diz respeito à caracterização das relações entre os principais agentes sócio-económicos directamente implicados no sector do vinho do Porto, constata-se a existência de um claro antagonismo e confronto de interesses, que se alarga relativamente a outras regiões vitícolas. Este facto, por si só, denuncia a importância do vinho do Porto na economia portuguesa. E essa mesma importância é sublinhada pela aproximação entre viticultura e comércio verificada a propósito do Tratado Luso-Britânico de 1914, bem como pela viva reacção suscitada entre os viticultores do Sul, questão que procuraremos aprofundar em próximos estudos.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES

a) Imprensa

O COMÉRCIO do Porto. Porto. 1914-1915

O INDEPENDENTE regoense. Régua. 1914-1915

A TRIBUNA. Lamego. 1914-1916

22. Assiste-se igualmente à realização de uma conferência entre negociantes de vinhos do Sul e a Comissão de Viticultura Duriense, no sentido de que esta permita a exportação de vinhos com o nome "Lisboa-Porto".

23. O TRATADO de commercio com a Inglaterra. Lisboa, 1. O Comércio do Porto. Porto (2 Julho 1915) 4.

b) Legislação

Colecção Oficial de Legislação Portuguesa. 1914-15

BIBLIOGRAFIA

- COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DURIENSE – *Relatório da Comissão Executiva do ano de 1914*. Boletim da Direcção Geral da Agricultura. Lisboa. 13.º ano: n.º 5 (1917).
- AZEREDO, Francisco de – *A Questão dos Douro*. I a VIII. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol. 40: n.º 1026 a 1033 (1915).
- GAMA, Júlio – *A falsificação dos nossos vinhos*. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol. 38: n.º 990 (1914).
- MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS/Universidade de Lisboa, 1990.
- MATOS, Júlio de Melo e – *A lição da desgraça*. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol.: 38: n.º 967 (1914) 13-14.
- MATOS, Júlio de Melo e – *Os motins no Douro*. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol. 38: n.º 970 (1914) 49-50.
- MATOS, Júlio de Melo e – *Uma videira nova*. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol. 38: n.º 987 (1914) 253.
- MATOS, Júlio de Melo e – *Questão do Douro*. Gazeta das aldeias. Porto. Vol. 39: n.º 994 (1915).
- MATOS, Júlio de Melo e – *Defesa agrícola*. Gazeta das Aldeias. Porto. Vol. 40: n.º 1021 (1915) 37-38.
- PEREIRA, Gaspar Martins – *Um Vinhedo Milenar, um Vinho Universal*. In *ENCICLOPÉDIA dos Vinhos de Portugal: o Vinho do Porto, Vinhos do Douro*. Dir. António Lopes Vieira. Lisboa: Chaves Ferreira – Publicações, S. A., 1998, p. 37-77.
- ROSEIRA, Luís – *Uma vida pelo Douro*. Porto: Edições Asa, 1992.